



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4347

Macapá, 24 de Janeiro de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 005 de 21 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e nos termos do artigo 5 da Constituição Federal, artigos 39, inciso I, e 49, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 59, alínea "a", da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Art. 19 - Fica criada, no Município de Macapá, neste Território Federal do Amapá, a RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZINHO, com área estimada em 111.32,20 Ha. (cento e onze hectares, trinta e dois ares e vinte centiares), constituída da ilha fluvial Parazinho, às proximidades do Arquipélago do Bailique, de propriedade do Território.

Art. 29 - A Reserva Biológica do Parazinho tem por finalidade precípua a preservação e proteção integral e permanente do ecossistema e recursos naturais, especialmente com a reserva genética da flora e fauna, sendo vedadas as atividades de utilização, perseguição, caça, apenha ou introduções de espécies de flora e fauna silvestres e domésticos, ressalvadas as atividades científicas, culturais e educacionais, devidamente autorizadas pelo Secretário de Agricultura do Território.

Art. 39 - A RESERVA BIOLÓGICA DO PARAZINHO ficará sujeita ao regime especial do Código Florestal e Código de Caça, instituídos pelas Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 5.197, de 03 de janeiro de 1967, cabendo à Secretaria de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, através do seu Departamento de Recursos Naturais, zelar pela sua fiel execução e amparo, dentro dos limites de sua competência.

Art. 49 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de janeiro de 1985,

979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0067 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000007/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 19 - Conceder a GUAJARINA DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-27, (Cadastro nº 00252), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 21 de janeiro a 20 de julho do ano em curso, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 19 de março de 1972 a 01 de maio de 1982.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0068 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

## RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora DANILÉA MATOS DE SOUSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para a Secretaria de Promoção Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0069 de 18 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista os termos do Ofício número 0048/85-SEPS,

## RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora NEIDE DE JESUS PEREIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para a Secretaria de Administração - SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 07748/84, datado de 06.12.84,

## DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA, ocupante

do cargo de Agente Fiscal, Código TAF.053.3, lotado no Departamento de Serviços Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, com base no artigo 126, combinado com o artigo 127, parágrafo único, inciso I, letra "c" da Lei nº 133/80-PMM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de janeiro de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de janeiro de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## CHAMADA DE EMPREGADO

LAUDELINO POKRYWIECKI, inscrita no C.G.C. nº 05864608/0001-88, localizada no furo de Araguari, Macapá-AP, vem solicitar o comparecimento do senhor Dionísio Machado de Almeida, C.P. nº 19039 - série 193, para reassumir sua função no prazo de 15 dias, já que está ausente desde o dia 02.01.85.

LAUDELINO POKRYWIECKI

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA (N) Nº 0001/85 - GAB

O Secretário de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO, que é de competência desta Secretaria proceder reajuste nos preços dos Serviços Públicos de Polícia, por delegação de competência que lhe foi dado pelo Decreto (N) nº 012, de 31 de maio de 1.982, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei nº 6205 de 29 de abril de 1.975, em seu Art. 2º, parágrafo Único.

## RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os novos preços dos Serviços Públicos de Polícia, conforme relação anexa baseado no que dispõe o Art. 30 do Decreto (N) nº 012, de 31 de maio de 1.982.

Art. 2º - Esta Portaria com seu anexo, entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território,

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Macapá-AP, de janeiro de 1.985.

AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR  
Secretário de Segurança Pública

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE POLÍCIA

ANEXO A PORTARIA (N) 0001/85-GAB

I - SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

1 - REGISTRO:

- 1.1. De Associação Recreativa (anual)....Cr\$ 24.096,00
- 1.2. De Entidade, organização, empresa ou estabelecimento de Diversões Públicas (anual).....Cr\$ 48.192,00
- 1.3. Vistoria (anual).....Cr\$ 48.192,00
- 1.4. Revistoria.....Cr\$ 48.192,00

2 - ALVARÁ PARA:

- 2.1. Alto-falante, fixo ou ambulante por unidade.....Cr\$ 10.326,00
- 2.2. Bailes e reuniões dançantes para sócio, em sociedade que cobrem mensalidade (por baile ou por reunião)....Cr\$ 8.261,00
- 2.3. Bailes públicos, com música para dançar, mediante ingresso pago de não sócio, ou com reserva de mesas não mantendo dançarinas profissionais (por baile).....Cr\$ 55.076,00
- 2.4. Boates, bar musical ou similar, com portas fechadas (mensal).....Cr\$ 37.865,00

3 - CINEMA:

- 3.1. Com lotação até 500 lugares(mensal).Cr\$ 13.769,00
- 3.2. Com lotação superior à 500 lugares (mensal).....Cr\$ 28.915,00
- 3.3. Cinema ambulante ou ao ar livre (mensal).....Cr\$ 10.326,00

4 - OUTRAS DIVERSÕES PÚBLICAS:

- 4.1. Bar ou restaurante com música mecânica ou ao vivo, podendo apresentar atrações artísticas com hora especial (mensal).....Cr\$ 17.211,00
- 4.2. Lanchonete, bar ou restaurante (mensal).....Cr\$ 11.015,00
- 4.3. Bilhares, futebol de mesa, jogos de salão, bochas de habilidade através de máquinas mecânicas, autorama explorados comercialmente por aparelhos ou unidades(mensal).....Cr\$ 6.196,00
- 4.4. Tiro ao alvo, fixo ou ambulante por arma (mensal).....Cr\$ 3.442,00
- 4.5. Luta livre, boxe ou similares(por espetáculo).....Cr\$ 27.538,00
- 4.6. Parque de diversões, fixo ou ambulante por aparelhos (mensal).....Cr\$ 6.884,00
- 4.7. Parque de patinação, generama ou con gênero (mensal).....Cr\$ 13.769,00
- 4.8. Execução musical, fonomecânica sem locutores, por eletrola, gravador, alto-falante ou similares em casa de comércio, repartições públicas ou privadas e/ou vendagem de disco e que não sejam efetuadas em gabinete indevassável (mensal).....Cr\$ 6.884,00

5 - CIRCOS

- 5.1. Até 10 (dez) dias de espetáculo.....Cr\$ 24.096,00
- 5.2. De mais de 10 (dez) dias de espetáculo (mensal).....Cr\$ 34.423,00

- 6 - DEMAIS DIVERSÕES NÃO ESPECIFICADAS (mensal).....Cr\$ 17.211,00

II - SERVIÇO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

1 - REGISTRO:

- 1.1. De hotel, pensão, hospedaria, casa de comôdos ou similar (anual):
  - 1.1.1. Até 05 (cinco) quartos ou apartamentos.....Cr\$ 34.423,00
  - 1.1.2. De 06(seis) até 20(vinte)quartos ou apartamentos.....Cr\$ 51.634,00
  - 1.1.3. De mais de 20(vinte) quartos ou apartamentos .....Cr\$ 68.846,00
- 1.2. De armas.....Cr\$ 5.507,00
- 1.3. Porte de armas.....Cr\$ 35.111,00

2 - ALVARÁ PARA:

- 2.1. De fiscalização de oficina de qualquer natureza que comerciem, reformem ou limpem armas em geral(anual).Cr\$ 55.076,00
- 2.2. De fiscalização de armas, inflamáveis, explosivos, produtos químicos, agressivos e corrosivos:(anual)
  - 2.2.1. Fabricante.....Cr\$ 55.076,00
  - 2.2.2. Representante, importador ou exportador.....Cr\$ 48.192,00
  - 2.2.3. Comerciante.....Cr\$ 48.192,00
- 2.3. De fiscalização em depósito explosivo ou inflamáveis(anual).....Cr\$ 41.307,00
- 2.4. De habilitação para exercer atividades técnicas ou encarregados de fogos "BLASTER" (anual).....Cr\$ 48.192,00
- 2.5. De licença para comércio de fogos de artifícios:
  - 2.5.1. Fabricante.....Cr\$ 61.961,00
  - 2.5.2. Atacadista.....Cr\$ 41.307,00
  - 2.5.3. Varejista.....Cr\$ 34.423,00
- 2.6. De licença e fiscalização para transporte de inflamáveis ou explosivos (anual).....Cr\$ 51.634,00
- 2.7. De licença para transporte de mostruário de armas ou munições (anual)....Cr\$ 34.423,00
- 2.8. De licença e fiscalização para uso ou emprego de explosivos ou inflamáveis (mensal).....Cr\$ 13.769,00
- 2.9. De licença e fiscalização de coleção de armas (anual):
  - 2.9.1. Até 10 (dez) armas.....Cr\$ 48.192,00
  - 2.9.2. Mais de 10 (dez) armas.....Cr\$ 55.076,00
- 2.10. De vistoria em agência de crédito bancário ou similar (anual).....Cr\$ 55.076,00
- 2.11. Licença e fiscalização de organização de vigilância particular, transporte de valores assemelhados(anual)Cr\$ 51.634,00
- 2.12. Vistoria em fábrica ou depósito de explosivos e/ou inflamáveis(anual)..Cr\$ 34.423,00
- 2.13. Atestado:
  - 2.13.1. Atestado Político Social....Cr\$ 3.442,00

III - SERVIÇO DA CORREGEDORIA E DELEGACIAS

- 1 - ATESTADO EM GERAL.....Cr\$ 3.442,00
- 2 - Certidões:
  - 2.1. Por certidões requeridas.....Cr\$ 4.130,00
  - 2.2. Por folha datilografada.....Cr\$ 3.442,00
  - 2.3. Por folha fotocopiada.....Cr\$ 3.442,00
- 3 - INQUÉRITO INSTAURADO POR CRIME DE AÇÃO PRIVADA (QUEIXA-CRIME).....Cr\$ 29.603,00
- 4 - DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS CRIMES DE AÇÃO PRIVADA



- 4.1. Capital:
  - 4.1.1. Central, Trem, Pacoval, Vila Nova, Jesus de Nazaré, - Santa Rita.....Cr\$ 5.507,00
  - 4.1.2. Buritizal, Nova Esperança, Beírol.....Cr\$ 8.949,00
  - 4.1.3. Fazendinha.....Cr\$ 11.703,00
  - 4.1.4. Santana, Igarapé da Fortaleza, Coração, Porto do Céu, Rio Matapí, lado esquerdo até a 1ª balsa.....Cr\$ 15.834,00
  - 4.1.5. Rio Matapí até Rio Vila Nova, lado direito depois da 1ª balsa.....Cr\$ 20.635,00
  - 4.1.6. Curiaú - KM 12 e adjacências.....Cr\$ 28.226,00
- 4.2. Interior:
  - 4.2.1. Porto Grande, Pedreira, Ambê, São Pedro dos Bois, Carmo de Macacoari, Igarapé do Lago, Maruanum.....Cr\$ 35.111,00
  - 4.2.2. Ferreira Gomes, Paredão, Vaiquem-quer, Colonia Agrícola / Matapí.....Cr\$ 50.257,00
  - 4.2.3. Pedra Branca, Cupixi, Serra do Navio.....Cr\$ 70.222,00
  - 4.2.4. Bailique e Adjacências.....Cr\$ 80.549,00
- IV - SERVIÇO DA POLÍCIA TÉCNICA
  - 1 - CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL:
    - 1.1. 1ª Via.....Cr\$ 3.442,00
    - 1.2. 2ª Via.....Cr\$ 10.326,00
  - 2 - EXAME PERICIAL EM VEÍCULO A PEDIDO.....Cr\$ 27.538,00
  - 3 - EXAME NECROSCÓPICO.....Cr\$ 20.653,00
  - 4 - PERICIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA (por veículo).....Cr\$ 13.769,00
- V - SERVIÇO DE TRÂNSITO
  - 1 - EXPEDIÇÃO:
    - 1.1. Carteira Nacional de Habilitação....Cr\$ 11.015,00
    - 1.2. Carteira Nacional de Habilitação em mais de uma categoria.....Cr\$ 31.669,00
    - 1.3. Certificado de Registro de Veículo..Cr\$ 7.573,00
    - 1.4. Certificado de Habilitação (Diretor, Instrutor de Auto-Escola e Instrutor de Trânsito).....Cr\$ 20.653,00
  - 2 - REGISTRO:
    - 2.1. Carteira Nacional de Habilitação de outro Estado.....Cr\$ 3.442,00
    - 2.2. Veículo de outro Estado.....Cr\$ 3.442,00
    - 2.3. Da autenticação de cópia fotostática e Pública forma de Certificado de Reg. de Veículo automotor.....Cr\$ 2.753,00
    - 2.4. De escola de motorista, incluindo vis- toria, inspeção, visto e termo em lí- vro especial.....Cr\$ 13.769,00
  - 3 - EXAMES:
    - 3.1. De legislação de trânsito.....Cr\$ 3.442,00
    - 3.2. De prática de direção na via pública .Cr\$ 3.442,00
  - 4 - LICENÇAS:
    - 4.1. Para gravar o número do motor ou chassis, substituição do motor ou car- roceria ou alterar outras caracterís- ticas do veículo.....Cr\$ 6.884,00
    - 4.2. Para aprender a conduzir veículo (com validade de 90 dias).....Cr\$ 6.884,00
    - 4.3. Para conduzir veículo (ressalva por 30 dias).....Cr\$ 6.884,00
    - 4.4. Outras.....Cr\$ 6.884,00
  - 5 - OUTRAS TAXAS:
    - 5.1. Solicitação de prontuário de veículo de outro Estado.....Cr\$ 5.507,00

- 5.2. Solicitação de prontuário de condu- tor de veículos de outro Estado.....Cr\$ 5.507,00
- 5.3. Liberação de Veículos.....Cr\$ 5.507,00
- 5.4. Estadia de veículo no depósito do DETRAN após 03 dias de seu recolhi- mento (por dia).....Cr\$ 2.065,00
- 5.5. Reboque de veículo quando realizado:
  - 5.5.1. No perímetro Urbano.....Cr\$ 13.769,00
  - 5.5.2. Fora do perímetro Urbano por KM.....Cr\$ 2.753,00
- 5.6. Fornecimento de placas de experiên- cia (por par anual até o mês de de- zembro).....Cr\$ 41.307,00
- 5.7. Substituição de placas perdidas ou inutilizadas (unidade).....Cr\$ 6.884,00
- 5.8. Vistoria especial.....Cr\$ 17.211,00
- 6 - CERTIDÕES:
  - 6.1. Nada Consta.....Cr\$ 5.507,00
  - 6.2. Guia de embarque.....Cr\$ 5.507,00
  - 6.3. Outras.....Cr\$ 5.507,00
- 7 - SEGUNDA VIA:
  - 7.1. Carteira Nacional de Habilitação....Cr\$ 13.769,00
  - 7.2. Certificado de Registro de Veículo..Cr\$ 4.130,00
  - 7.3. Certificado de habilitação para Diretor Instrutor de Auto-Escola e Examinador de Trânsito.....Cr\$ 24.784,00
  - 7.4. Outras.....Cr\$ 4.130,00
- 8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:
  - 8.1. Placas de Trânsito (unidade).....Cr\$ 17.899,00
  - 8.2. Haste de madeira (unidade).....Cr\$ 8.949,00
- 9 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA:
  - 9.1. Coluna de semáforo completa.....Cr\$229.257,00
  - 9.2. Caixa do motor (completa).....Cr\$823.398,00
  - 9.3. Lentes.....Cr\$ 23.407,00
  - 9.4. Fiação (metro).....Cr\$ 2.753,00
  - 9.5. Lâmpadas (unidade).....Cr\$ 2.753,00
  - 9.6. Conjunto focal.....Cr\$ 8.949,00
  - 9.7. Caixa do Foco.....Cr\$ 39.930,00
- 10 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
  - 10.1. Pintura de faixa (m²).....Cr\$ 8.949,00
  - 10.2. Mão-de-obra p/serviço p/hora p/semã- foro.....Cr\$ 17.899,00

AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR  
Secretário de Segurança Pública

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 003/85 - DETRAN - AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação 003504678, Prontuário nº 139042385, Categoria "B", expedida por este Departamento, em nome de RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA e o suspender de direito de dirigir veícu- los automotores pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, pe- las razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do De- partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 05.09.84, por volta das 20:00 h, quando trafegava pela rua São José, dirigindo o auto de aluguel de placa KA-0613 - AP, ao atingir o trecho compre- endido entre as avenidas Pedro Américo e Pará, atropelou o menor ZEDEQUIAS MACIEL NEVES;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1049 do dia 05 para 06 de setembro/84 da Permanência do Pronto Socorro "Os valdo Cruz".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 230/84-DPT, datado de 11.09.84.

## RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da retenção da CNH acima mencionada, expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 848.796-PA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículos automotores de qualquer categoria, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do motorista RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH no termo do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento acima referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento do que dispõe o Artigo 169 do mesmo regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência do disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 04 de janeiro de 1.985.

BEL. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
DIRETOR DO DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 004/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação 001580115-PA, Prontuário nº 14001733-0-PA, Categoria AMADOR, expedida pelo DETRAN-PA, em nome de PEDRO DA SILVA OLIVEIRA e o suspender do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 09.09.84, por volta das 04:40 hs, quando trafegava pela rua Cap. Salvador Diniz, conduzindo o caminhão de placa EA - 0820 - AP, ao atingir o trecho compreendido entre as avenidas Maria Dolores e Brasília efetuou um desvio direcional à direita atropelando a pedestre DORACI DUVIZA DO AMARAL AGUIAR, a qual encontrava-se fora da pista asfáltica.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 234/84 - DPT, datado de 12 de setembro de 1.984;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo Delito - Embriaguez, a que foi submetido o senhor PEDRO DA SILVA OLIVEIRA em 09.09.84, pela Divisão de Medicina Legal - DPT.

## RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III, 181, Inciso III e 199, Inciso II e XI, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da CNH nº 001580115 - PA, Prontuário nº 14001733-0-PA, Categoria AMADOR, expedida pelo DETRAN-PA em nome de PEDRO DA SILVA OLIVEIRA.

II - SUSPENDER, com respaldo nos Artigos 181, Inciso III e 199, Inciso II e XI do Decreto já acima referido, o direito de dirigir veículos automotores de qualquer categoria pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista PEDRO DA SILVA OLIVEIRA com a advertência de que se transgre-

dir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, Inciso I e XVI e 181, Inciso I e III e que seja feita a devida comunicação desta penalidade ao DETRAN-PA em cumprimento ao disposto no Artigo 10 da Resolução 568/80 - CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos Artigos 80, Inciso II e 169 do Regulamento acima referido.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 07 de janeiro de 1.985.

BEL. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor do DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação 003505798, Prontuário nº 139051953-AP, Categoria "B", expedida por este Departamento em nome de RUBIVALDO SOCORRO FERNANDES DE BRITO e o suspender do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 05.09.84, por volta das 12:35 h, quando trafegava pela rua Gal. Rondon, dirigindo o auto de placa AA-3104-AP com velocidade superior à permitida para o local, a altura do cruzamento formada pela citada rua e a av. Antonio Coelho de Carvalho, colidiu com o ciclista REGINALDO MONTEIRO FAÇANHA, que tentava efetuar uma conversão à esquerda;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 235/DPT, datado de 19/09/84.

## RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima mencionada, expedida por este DETRAN em nome de RUBIVALDO SOCORRO FERNANDES DE BRITO, portador da cédula de Identidade nº 121.306-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículos automotores de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista RUBIVALDO SOCORRO FERNANDES DE BRITO com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH no Termo do Artigo 200, Inciso I de Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I e 181, Inciso XVI do Regulamento acima referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento do que dispõe o Artigo 169 ao mesmo regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência do disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá 07 de janeiro de 1.985.

BEL. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor do DETRAN-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 012075565, expedida pelo DETRAN-PB em nome de ROBERTO ANTONIO RIBEIRO BEZERRA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 12.09.84, por volta das 16:40h, trafegava pela Rua Hildemar Maia, com excesso de velocidade, dirigindo o auto de placa OF-5545-PA, ao atingir o entroncamento formado pela citada Rua e a Av. Raimundo Alves da Costa, atropelou a menor CRISTIANE MONTEIRO DE ATALDE, que tentava atravessar a pista asfáltica.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 237/84 - DPT, datado de 18 de setembro de 1984;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1087 do dia 12/09/84 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CHN nº 01207556-5-PB, expedida pelo DETRAN/PB em nome de ROBERTO ANTONIO RIBEIRO BEZERRA.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista ROBERTO ANTONIO RIBEIRO BEZERRA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Regulamento já mencionado e que seja feita a devida comunicação ao DETRAN/PB em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento acima referido.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP, em Macapá, 10 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA  
DELEGACIA DE ACIDENTES - DA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. CARLOS AFONSO STRAATMANN, Delegado de Polícia Adjunto da Delegacia de Acidentes de Macapá, capital do Território Federal do Amapá na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Delegacia tramita um Processo, que é Réu MANOEL MESSIAS LUZ SILVA, brasileiro, motorista, residente à Rua General Ron - don nº 101, bairro Julião Ramos, como incurso nas penas do

Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Agente de Polícia, certificado não o haver encontrado nesta cidade, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITE-O pelo presente a comparecer nesta Delegacia, situada à Rua Rio Juruá nº 816 próximo a Fortaleza São José, nesta cidade no dia 29.01.85, às 08:00 horas a fim de ser qualificado, identificado criminalmente pelo sistema datiloscópico a assistir a inquirição da vítima, a que deverá comparecer, sob pena de REVELIA. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª Via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, Escrivão de Polícia o datilografei e subscrevi.

Bel. CARLOS AFONSO STRAATMANN  
Delegado de Polícia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente Edital fica CITADA a firma BERRO D' ÁGUA DRINK LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº JCJ-MCP-1087/84, em que DILMA DOS SANTOS BRITO é exequente, de que deverá pagar nesta Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$: 558.184 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Cruzeiros), sendo: Cr\$: 300.000 de Principal, Cr\$: 250.000 de Multa de 50% sobre Cr\$: 500.000 e Cr\$: 8.184 de Custas de Execução.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu ( Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital fica CITADA a firma CONSERGEL REFRIGERAÇÃO - RENÊ BORGES MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 684/83-JCJ/Macapá, em que Maristela Matos é reclamante e FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$: 80.207 (Oitenta Mil e Duzentos e Sete Cruzeiros), correspondente de custas, devidas nos termos do acordo e execução.

Caso não pague nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da JCJ de Macapá